



# **CÓDIGO DE CONDUTA**

**(ANEXO AO REGULAMENTO INTERNO)**

Aprovado em reunião do Conselho Pedagógico realizado no dia 22 de setembro de 2021

## INTRODUÇÃO

A indisciplina, para além de associada à perturbação do ambiente educativo, é identificada como um problema com peso significativo no insucesso escolar, sendo a sua prevenção uma das prioridades do Projeto Educativo do Agrupamento. O presente Código de Conduta dos Alunos pretende, assim, dar uma resposta adequada ao problema da indisciplina, estando enquadrado no Projeto Educativo do Agrupamento e respeitando o Regulamento Interno assim como o Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

A sua aplicação orienta-se pelos seguintes objetivos:

- Implementar uma estratégia global de combate à indisciplina, articulada entre ciclos, uniformizando os critérios de atuação;
- Dar a conhecer aos alunos, de forma clara, os limites permitidos para os seus comportamentos, assim como as consequências resultantes se os mesmos não forem observados;
- Informar os encarregados de educação das normas a observar pelos seus educandos e sensibilizá-los para uma ação colaborativa com a escola no sentido de prevenir a indisciplina;
- Reduzir os casos de reincidência disciplinar de forma a melhorar o ambiente de aprendizagem.

## ESTRATÉGIA

O Código deve ser entendido como um instrumento de controlo à indisciplina para a preservação de um bom ambiente educativo. Para a eficácia da sua aplicabilidade, o Código de Conduta deve ser trabalhado com os alunos pelos diretores de turma. Para a diminuição da indisciplina no Agrupamento e a potencialização de um clima educativo e de trabalho propício à aprendizagem a que todos os alunos têm direito, pretende-se mobilizar toda a comunidade escolar, assim como as diversas estruturas educativas. De forma a uniformizar critérios de atuação, torna-se necessário definir os papéis a desempenhar por todos os membros da comunidade educativa.

Assim:

### Os alunos devem:

- Conhecer e respeitar as regras do Código de Conduta;
- Respeitar as instruções do pessoal docente e não docente;
- Contribuir para um bom ambiente de sã convivência e harmonia escolares.

### O pessoal docente e não docente deve:

- Conhecer as regras definidas pelo Código de Conduta e pelo Regulamento Interno do AEV;
- Exercer as suas competências em caso de incumprimento das regras, agindo disciplinarmente e encaminhando devidamente cada caso.

### Os pais e encarregados de educação devem:

- Conhecer as regras definidas pelo Código de Conduta e pelo Regulamento Interno do AEV;

- Colaborar com o diretor de turma ou professor titular de turma no cumprimento do Código de Conduta;
- Manter-se informados acerca da vida escolar dos seus educandos e verificar, regularmente, as mensagens do diretor de turma e a caderneta do aluno.

### **A Direção e Coordenadoras de Estabelecimento devem:**

- Garantir a divulgação e a implementação do Código de Conduta junto da comunidade educativa;
- Apoiar o pessoal docente e não docente na aplicação do Código de Conduta;
- Tomar atempadamente as decisões de âmbito disciplinar que lhe competem;
- Acionar a equipa SEGUE nos casos muito graves ou outros que requeiram intervenção imediata.

## **CÓDIGO DE CONDUTA DOS ALUNOS**

### **Os alunos:**

- Devem respeitar professores, pessoal não docente e os outros alunos;
- Devem acatar as ordens dos professores e do pessoal não docente;
- Devem entrar e sair da sala de aula, Biblioteca, Refeitório, Sala de Estudo e de outros espaços escolares de forma ordeira;
- Devem aguardar a sua vez, sossegadamente, respeitando as filas, em qualquer serviço que pretendam utilizar;
- Após o toque, devem aguardar, ordeiramente, a indicação para a entrada nas salas de aula;
- Devem circular dentro dos blocos sem empurrões, correrias ou gritos e utilizar as escadas sempre pela direita;
- Em atividades promovidas pela escola e realizadas no exterior (visitas de estudos, atividades desportivas ou outras), devem observar as mesmas regras definidas para o espaço escolar;
- Não podem escrever, desenhar ou danificar o mobiliário da escola;
- Não podem participar em lutas dentro do recinto escolar, nem utilizar linguagem ou gestos impróprios;
- Não podem captar sons ou imagens no espaço escolar, utilizando qualquer meio tecnológico, sem autorização da Direção;
- Não devem fazer barulho no espaço circundante às salas de aula, durante o seu funcionamento.

### **Na sala de aula, os alunos:**

- Devem sentar-se no lugar estipulado pelo professor;
- Devem participar organizadamente, intervindo na sua vez, colocando o braço no ar;
- Devem respeitar os colegas, ouvindo em silêncio as suas intervenções;
- Não podem utilizar os telemóveis, exceto em situações devidamente autorizadas pelo professor;
- Não podem levantar-se ou circular na aula sem autorização do professor;
- Não podem utilizar material multimédia sem autorização do professor;
- Devem estar atentos, não conversar com os colegas, nem perturbar a aula;
- Devem deixar sempre a sala limpa e arrumada;
- Devem manter-se interessados e participativos nas tarefas propostas;

- Apenas devem ir à casa de banho em situações particulares em que sejam portadores de atestado por doença (que justifique essa necessidade regular) ou, excecionalmente, devidamente autorizados pelo professor (deve ser utilizada a casa de banho mais próxima da sala de aula);
- Não podem usar bonés, chapéus, gorros ou capuzes, óculos de sol, exceto em situações devidamente autorizadas pelo professor;
- Não podem comer;
- Não podem utilizar os materiais escolares dos colegas ou outros bens, sem a sua autorização;
- Não podem mexer nos materiais e equipamentos da sala de aula, sem autorização do professor. Devem zelar pela conservação do material escolar que se encontra disponível nas salas de aula.

## ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA À INDISCIPLINA

### Gradação das Medidas Educativas

De uma maneira geral, as medidas a aplicar perante uma situação de comportamento incorreto, que seja contrário aos deveres instituídos pelo Regulamento Interno e pelo Estatuto do aluno e Ética Escolar, devem seguir uma determinada gradação, consoante a sua gravidade, os antecedentes e as características que envolvem a essência da infração cometida. Existem dois tipos de medidas educativas: as corretivas e as sancionatórias.

#### a) São medidas disciplinares **corretivas**:

- A advertência;
- A ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar;
- A realização de tarefas e atividades de integração escolar na escola ou na comunidade;
- O condicionamento no acesso a certos espaços ou na utilização de certos materiais e equipamentos, sem prejuízo dos que se encontrem afetos a atividades letivas;
- A mudança de turma.

#### b) São medidas disciplinares **sancionatórias**:

- Repreensão Registada;
- Suspensão até 3 dias úteis;
- Suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis;
- Transferência de escola;
- Expulsão de escola.

A resposta às situações de indisciplina está organizada em três níveis diferentes, correspondentes à gravidade das infrações.

A tipificação das infrações, assim como os procedimentos a adotar, são os que constam no Anexo 1.

Assim, as infrações disciplinares são consideradas como:

- **Tipo/Grau 1 - Moderadas;**
- **Tipo/Grau 2 - Graves;**
- **Tipo/Grau 3 - Muito Graves.**

#### **Infrações Moderadas:**

- São resolvidas pelo professor ou pelo funcionário;
- Dão origem a advertência;
- Não dão origem à marcação de falta;
- Não dão origem a participação disciplinar;
- Caso se justifique, deverão ser comunicadas ao diretor de turma e ao encarregado de educação.

#### **Infrações Graves:**

- São resolvidas pelo diretor de turma, conselho de turma ou diretor do agrupamento;
- São sempre objeto de participação disciplinar e comunicadas ao encarregado de educação;
- Dão origem à marcação de falta injustificada, e, no caso de saída de sala de aula, encaminhamento para espaço próprio (ex.: biblioteca, CAA...) com tarefa a ser realizada, conforme consta do Regulamento Interno do AEV;
- Dão origem a medida corretiva;
- Poderão dar origem a medida sancionatória de repreensão registada ou, em caso de reincidência, à suspensão da frequência escolar até três dias;
- Em situações de recorrência, o conselho de turma deve reunir para decidir estratégias e/ou medida a implementar.

#### **Infrações Muito Graves:**

- São resolvidas pelo diretor do agrupamento e equipa SEGUE;
- São sempre objeto de participação disciplinar e comunicadas, de imediato, ao encarregado de educação;
- Dão origem à marcação de falta injustificada, no caso de saída de sala de aula e encaminhamento para a Direção que acionará a intervenção da equipa SEGUE;
- Dão sempre origem à instauração de procedimento disciplinar, com aplicação das medidas disciplinares sancionatórias de suspensão superior a três dias ou transferência de escola.

### Medidas de Resposta Imediata

- As situações de indisciplina deverão, em primeiro lugar, e sempre que possível, ser resolvidas pelos docentes e pelos funcionários.
- A Direção e a equipa SEGUE deverão estar disponíveis para intervir nos casos em que se justifique intervenção urgente e em situações graves e muito graves de indisciplina.
- A equipa SEGUE é a estrutura de apoio permanente à Direção na prevenção da indisciplina em situações muito graves.
- Nos casos **moderados** e **alguns graves**, o aluno indisciplinado deve ser advertido e, no caso de não acatar e o comportamento se tornar com características de grau grave, deve ser encaminhado para espaço próprio (ex.: biblioteca, CAA) com tarefa de apoio. O professor que estiver no espaço próprio ou o professor que está na equipa SEGUE (se estiver disponível) orientará o aluno no cumprimento da tarefa indicada pelo professor da disciplina (conforme consta do Regulamento Interno do AEV, artigo 141.º).
- Nos casos **muito graves**, os alunos serão encaminhados para a Direção que acionará a equipa SEGUE, sendo o diretor de turma informado da ocorrência imediatamente. A situação será também, de imediato, comunicada ao encarregado de educação, podendo ser necessária a sua comparência na escola.
- A aplicação da medida disciplinar de saída de sala de aula, pela terceira vez, pelo mesmo professor, ou pela quinta vez, por professores diferentes, implica a análise da situação em Conselho de Turma, tendo em vista a identificação das causas e a pertinência da proposta de aplicação de outras medidas disciplinares corretivas ou sancionatórias.
- O diretor de turma e/ou o conselho de turma, de acordo com a natureza, a gravidade e o número de ocorrências, após análise das infrações cometidas, caso a caso, poderá tomar as seguintes medidas corretivas:
  - Retirada dos intervalos;
  - Interdição de participação em visitas de estudo e/ou em atividades culturais e desportivas previstas no calendário escolar;
  - Proibição de acesso aos espaços escolares e à utilização de certos materiais ou equipamentos, nomeadamente: espaços desportivos, sala de convívio, Biblioteca Escolar, Sala de Estudo quando a frequenta por iniciativa própria;
  - Trabalho cívico de apoio a alguns serviços da escola.

No caso de reincidência em comportamentos indisciplinados, após a aplicação de medida corretiva, o aluno será sujeito a medida disciplinar sancionatória definida pelo Diretor e equipa SEGUE.

- Nos casos muito graves, será instaurado, no tempo mais curto possível, um processo disciplinar (conforme consta no Regulamento Interno do AEV, artigo 146).

## ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento e a avaliação do nível de indisciplina serão realizados pelo Conselho Pedagógico e em articulação com a equipa SEGUE, com os seguintes objetivos:

- Monitorizar a evolução da indisciplina;
- Avaliar a eficácia das medidas previstas em função dos resultados obtidos;
- Ajustar as estratégias face aos resultados da avaliação efetuada. Para a consecução destes objetivos propõe-se:
  - Fazer o levantamento das situações de indisciplina e o seu tratamento estatístico;
  - Fazer o levantamento das medidas adotadas para ultrapassar os problemas da indisciplina e dos seus resultados;
  - Apoiar a comunidade educativa na implementação de medidas de combate à indisciplina.
- Apresentar um relatório no final do ano letivo, com os indicadores e a caracterização da situação de indisciplina no Agrupamento. Para tal, serão utilizados suportes de registo para recolha de informação pertinente a obter através da análise de:
  - Participações disciplinares;
  - Medidas tomadas por professores, diretores de turma e Direção/equipa SEGUE para a resolução de situações de indisciplina;
  - Atas dos conselhos de turma;
  - Atas da equipa SEGUE.

Anexo 1

## Medidas Disciplinares

### Tipificação de Infrações Disciplinares por Graus de Ocorrência no Espaço Escolar (Dentro e Fora da Sala de Aula)

| Tipo de Infração                       | Comportamento Observado  | Procedimento de Atuação/ Medidas Disciplinares   |
|--|--|--|
| <b>Tipo/Grau 1</b><br><b>Moderadas</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Atrasos sem justificação válida ou fundamentada, às aulas.</li> <li>Entrar/sair de forma desordenada na sala de aula.</li> <li>Não respeitar as regras de boa conduta referentes à circulação dentro dos blocos, nos espaços circundantes às salas de aula e no acesso aos diversos serviços.</li> <li>Não acatar as orientações do/a professor/a.</li> <li>Levantar-se e/ou circular na sala de aula sem autorização do professor.</li> <li>Participar desorganizadamente ou intervir de forma despropositada.</li> <li>Estar desatento, conversar ou brincar durante as aulas e distrair os colegas.</li> <li>Comer, usar boné, óculos de sol, chapéu, gorro ou capuz dentro da sala de aula e/ou outros objetos desadequados.</li> <li>Utilizar equipamentos tecnológicos não permitidos pelo professor.</li> <li>Utilizar linguagem inadequada em sala de aula ou intervir despropositadamente.</li> <li>Mastigar pastilha elástica ou comer em espaços proibidos.</li> <li>Não ser portador da caderneta escolar e/ ou cartão do aluno.</li> </ul>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>O docente dá conhecimento ao aluno do incumprimento e regista no INOVAR; no caso de ser o funcionário, deve preencher impresso próprio e entregar na direção.</li> <li>O docente acorda medidas com o aluno a fim de colmatar a situação.</li> <li>Intervenção <u>disciplinadora</u> do professor ou funcionário.</li> <li>o DT comunica ao Encarregado de Educação pelos meios mais expeditos.</li> </ul> <p><b>Medidas:</b> <u>advertência</u> para a correção do comportamento. Repreensão oral.</p>   |
| <b>Tipo/Grau 2</b><br><b>Graves</b>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>Reincidência regular/continuada de comportamentos do tipo grau 1.</li> <li>Sujar, de forma propositada, a sala de aula, o recinto escolar ou equipamentos escolares.</li> <li>Provocar os colegas ou não os respeitar nas suas intervenções e os seus bens.</li> <li>Agir de forma provocatória, não respeitando ou não acatando as indicações de professores ou funcionários.</li> <li>Escrever, desenhar ou danificar o mobiliário ou material escolar, destruir/partir qualquer parte do edifício escolar (vidros, portas, janelas, sanitários, outros) e outros equipamentos escolares, de forma displicente.</li> <li>Participar em lutas ou utilizar linguagem ou gestos impróprios dentro do recinto escolar.</li> <li>Captar sons ou imagens dentro do espaço escolar sem autorização, utilizando qualquer meio tecnológico.</li> <li>Utilizar o telemóvel durante a aula, sem autorização do/a professor/a.</li> <li>Utilizar materiais e equipamentos da sala de aula sem autorização do professor.</li> <li>Perturbar continuamente o normal funcionamento da aula ou de outras atividades escolares.</li> <li>Sair da sala de aula sem autorização do professor.</li> <li>Furtar ou extorquir valores ou objetos.</li> <li>Recusar sentar-se no lugar estipulado pelo professor.</li> <li>Recusar a execução de tarefas e não acatar as ordens do adulto.</li> <li>Reagir contra qualquer membro da comunidade escolar e recusar o cumprimento de qualquer medida associada às infrações moderadas (grau 1).</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>O docente dá conhecimento ao aluno do incumprimento e regista no INOVAR.</li> <li>Dá ordem de saída da sala de aula, marca falta injustificada e encaminha o aluno para espaço próprio com tarefa indicada para este resolver.</li> <li>O docente comunica obrigatoriamente, por email, ao diretor de turma, no prazo de um dia útil, conforme consta no RI do AEV.</li> <li>O DT comunica ao EE no prazo máximo de dois dias úteis, conforme consta no RI do AEV.</li> <li>Marcação de falta injustificada, no caso de saída de sala de aula e encaminhamento à Direção.</li> <li>Apreensão do equipamento nos casos de utilização indevida do telemóvel em sala de aula.*</li> <li>Análise da situação de indisciplina pelo conselho de turma, em caso de reincidência, com vista à aplicação de medida corretiva ou sancionatória.</li> </ul> <p><b>Medidas:</b> <u>medida corretiva</u>, decidida pelo diretor de turma, pelo conselho de turma ou pela Direção e equipa SEGUE. Medida sancionatória de repreensão registada ou, em caso de reincidência, de suspensão até três dias.</p> |



| Tipo de Infração                                     | Comportamento Observado   | Procedimento de Atuação/<br>Medidas Disciplinares  |
|--|---|--|
| <p><b>Tipo/Grau 3</b></p> <p><b>Muito Graves</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reincidir regularmente/continuadamente em comportamentos do tipo grau 2.</li> <li>• Agredir verbal, psicológica ou fisicamente colegas, professores ou funcionários.</li> <li>• Ser portador de objetos cortantes ou perigosos que atentem à integridade física de si próprio e de outros.</li> <li>• Furtar ou extorquir valores ou objetos com recurso a coação ou violência (física, verbal ou psicológica).</li> <li>• Recusar-se a cumprir sanções que lhe forem aplicadas.</li> <li>• Ameaçar ou intimidar professores ou funcionários.</li> <li>• Discriminar, difamar, divulgar rumores ou mentiras, calúnias, humilhar pública ou privadamente quer diretamente quer através de outros meios (SMS, redes sociais, etc.) colegas, professores ou funcionários.</li> <li>• Captar e/ou divulgar imagens, sons e textos de teor ofensivo e impróprio sobre colegas, professores e funcionários, captadas no espaço escolar.</li> <li>• Provocar conflitos/agressões verbais ou físicos com os colegas/professores/assistentes operacionais ou outros elementos da comunidade escolar.</li> <li>• Perseguir, ameaçar/intimidar os colegas, professores, funcionários e outros elementos da comunidade escolar.</li> <li>• Destruir intencional ou premeditadamente bens ou objetos de outros elementos da comunidade escolar ou da propriedade escolar.</li> <li>• Associar-se a grupos com intuito violento.</li> <li>• Consumir, promover, transportar e vender estupefacientes, particularmente drogas/bebidas alcoólicas em espaço escolar.</li> <li>• Recusar o cumprimento de qualquer uma das sanções que seja aplicada sobre infração grave grau tipo 2.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>○ O docente dá conhecimento ao aluno do incumprimento e regista no INOVAR.</li> <li>○ Participação disciplinar da ocorrência, detalhada e por escrito, com as devidas evidências e fundamentação, dirigida ao Diretor do AEV e comunicada ao DT ou PTT por email.</li> <li>○ Comunicação imediata ao encarregado de educação.</li> <li>○ No caso de ordem de saída da sala de aula, deve ser efetuada marcação de falta injustificada e encaminhamento imediato à Direção ou Coordenador de Estabelecimento. A Direção comunica e reúne a equipa SEGUE.</li> <li>○ Suspensão preventiva pelo/a Diretor (a) sempre que se justifique.</li> </ul> <p><b>Medidas:</b> <u>Instauração de processo disciplinar</u>, por decisão do/a Diretor/a ou proposta do diretor/a de turma/conselho de turma, para aplicação de medida disciplinar sancionatória de suspensão igual ou superior a três dias ou transferência de escola e possibilidade de comunicação às autoridades. Agravamento da medida disciplinar aplicada no caso de não cumprimento da medida proposta.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Suspensão até 12 dias.</li> <li>- Proposta de transferência de escola.</li> <li>- Proibição de frequentar alguns espaços da escola durante período determinado a decidir pela equipa SEGUE.</li> <li>- Proibição de aproximação da(s) pessoa (as) a quem difamou, discriminou, agrediu, ameaçou, intimidou, por período determinado pela equipa SEGUE e comunicação à CPCJ.</li> <li>- Restituição de bem roubado/furtado. Comunicação às autoridades.</li> <li>- Entrega dos objetos cortantes ou perigosos que atentem à integridade física de si próprio e de outros.</li> <li>- Pagamento dos prejuízos ou restituição do bem.</li> </ul> |

\*O telemóvel ou equipamento análogo que seja apreendido ao aluno, por uso indevido em sala de aula, será entregue na Direção e só poderá ser levantado pelo encarregado de educação.

**Nota 1:** A equipa SEGUE atuará perante:

- qualquer ocorrência de grau 3;
- três ocorrências de grau 2, com o mesmo professor, ou cinco ocorrências com professores diferentes.

Em qualquer dos casos, o diretor de turma deverá imediatamente comunicar à Direção, sendo que esta convoca a equipa SEGUE.

**Nota 2:** O Diretor tem autonomia para aplicar uma medida sancionatória ou corretiva diferente das apresentadas, desde que devidamente fundamentado.

**Nota 3:** Os Coordenadores de Estabelecimento têm autonomia para aplicar medidas corretivas e sancionatórias, nos termos previstos no Regulamento Interno do Agrupamento.

**Nota 4:** É considerado um ato recorrente a partir da terceira ocorrência.

**Nota 5:** Todos os registos de ocorrências devem ser efetuados no prazo estipulado no artigo 141.º do Regulamento Interno do AEV (um dia útil).